



Lei nº 734/2016.

Institui no Município de Lajes/RN o Dia Municipal do Apicultor e Reconhece a Meliponicultura como Atividade de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Lajes/RN o Dia Municipal do Apicultor, a ser comemorado no dia 21 de Maio de cada ano.

Parágrafo Único – O reconhecimento da importância dessa atividade, verifica-se em nível internacional, haja vista que já existe a designação do dia 22 de Maio como o Dia Mundial do Apicultor.

Art. 2º - A Meliponicultura enquanto atividade resultante da exploração das colmeias deverá ser devidamente reconhecida como sendo de utilidade pública em virtude de sua importância para a extração do mel de abelha. Porém, sabe-se que as abelhas polinizadoras correm cada vez mais riscos devido à monocultura, ao uso intensivo de defensivos agrícolas e às queimadas.

Art. 3º - Apicultor é a designação do trabalhador que se dedica à exploração racional dos produtos originados pelas abelhas, visando à viabilização econômica da atividade, bem como à preservação da espécie e do meio ambiente.

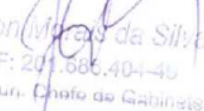
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Maio de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 734/16
Foi publicada no
do Mês 01/06/16


Jailson Miranda da Silva
CPF: 201.686.404-46
Sec. Mun. Chefe do Gabinete